Lei Municipal Nº 859 de 15 de Dezembro de 1992.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato de Comodato com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos cedendo o prédio situado à Praça Dr. José Cantídio, nº 306, de Propriedade desta Prefeitura Municipal, onde já encontra-se instalado a referida Empresa.

Art. 2º - As demais exigencias da presente Concessão serão previstas no contrato em referência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de dezembro de 1992.

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Wanderlei Marcel Prima
Secretário Geral.